



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da aposição da última assinatura deste instrumento**

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2024**

**COMPRAS E COTAÇÕES Nº 068/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 – outros serviços de pessoa jurídica**

#### PARTES

##### CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

##### FACILITIES BRU SERVICE LTDA

Rua EDSON FABIANO RODRIGUES, nº 1-66

Residencial Granja Cecilia, Bauru, SP

CEP: 17056-320

CNPJ: 26.818.121/0001-39

Representante: Beatriz Godoy dos Santos

1/20  
P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado por sua Presidente Sr. **Valdeir Bezerra da Silva**, conforme delegação de competência fixada pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITIES BRU SERVICE LTDA**, supra qualificada, nos autos do Processo Administrativo nº **663/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e demais normas afetas à matéria, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Edital de Compras e Cotações nº **068/2024** – Dispensa de Licitação nº **065/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviços terceirizados de recepcionista, que deverão ser executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições na Lei 14.133/2021, em especial o artigo 107 e desde que presente o interesse público e demais requisitos legais, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.1.1. O prazo de duração do serviço será fixado inicialmente em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 107, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

1.1.2. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar o feito, **preferencialmente** por *email* até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Autorização de Contratação Direta



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- c) ANEXO III – Consulta SICAF
- d) ANEXO IV – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- f) ANEXO V – Proposta do Contratado

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Compras e Cotações nº **068/2024** – Dispensa de Licitação nº **065/2024**, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

1.5. Os serviços objeto desta contratação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da Contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.6. Os serviços objeto desta contratação serão pelo regime de execução indireta (empreitada por preço global), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1 – prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com o estabelecido no Edital supra referido e seus anexos;

2.1.2 – conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;

2.1.3 – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.1.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3/20  
P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7





## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2.1.5 – comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal;

2.1.6 – arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção;

2.1.7 – não transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.8 – fiscalizar a execução dos serviços dentro dos padrões da Lei e nos termos constantes do anexo próprio;

2.1.9 – providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como pela fiscalização e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal;

2.1.10 – retirar e substituir, no prazo solicitado pela Contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente ou o funcionário que esteja no gozo de férias legais e afastamento por doença ou qualquer outro motivo;

2.1.11 – orientar no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas, seus funcionários, em conjunto com a Contratante;

2.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

2.3. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

2.4. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

4/20  
P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que exista outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;
- c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

### 2.5 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- 2.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 2.5.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 2.5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
- 2.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2.5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

2.5.8. Na ausência de procedimento específico e de sua periodicidade e frequência, competirá ao gestor do contrato dirimir eventual falta.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato, encerrando-se ao final do período de 12 (doze) meses, sendo que, por tratar-se de serviço continuado, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos legais.

3.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

3.1.2. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato, encerrando-se ao final do período de 12 (doze) meses.

3.2 - Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento.

3.3 - Para a prorrogação referida, além do interesse público deverá se observar autorização formal da autoridade competente e os seguintes requisitos:

3.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.3. Seja juntada certidão que declare sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.5. Seja demonstrado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.3.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar a parte contrária, preferencialmente por email, até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de inadimplemento.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 – O valor **mensal** da contratação é de **R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas no quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, a ser formalmente designado em termo próprio.

5.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá analisar a documentação recebida e, se em termos, encaminhar ao Setor de Contabilidade, juntamente com o Relatório de Execução.

5.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

5.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.7.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada, se for o caso, a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### CLAUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato, deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação:

8/20  
P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara**

**Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 – outros serviços de pessoa jurídica**

6.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no OBJETO DA CONTRATAÇÃO e na proposta ofertada pela CONTRATADA e será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços.

6.3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.4. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal do Contrato e serão apreciados pela Presidente da Câmara, que os decidirá.

6.5. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valor apresentado, o Gestor do Contrato comunicará ao CONTRATADO, no prazo de 03 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

6.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo CONTRATADO, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis na sede do CONTRATANTE;

6.7. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas de Serviço, o Gestor do Contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, caso em que passará a fluir o prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9/20  
P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

6.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital e seus Anexos, determinando sua substituição/correção.

6.9. As eventuais irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

6.10. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

6.11. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e pagamento observarão as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.13. O pagamento poderá, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, ser realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.14. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

6.14.1. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.14.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.15. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

6.15.1. O pagamento, no entanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.17. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações dos anexos deste contrato, determinando sua substituição/correção.

### CLAUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

7.5. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pelo CONTRATADO.

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

11/2024

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

7.8. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.10.3. Indenizações e multas.

7.11. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas em Lei, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

7.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.13. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pelo CONTRATADO.

### CLAUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA IX – DAS NORMAS REGENTES DO CONTRATO

9.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

### CLAUSULA X – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

10.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará as seguintes penalidades, bem como poderá culminar na imediata rescisão do contrato, sujeitando a parte faltosa à:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(i) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;

(i.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(ii) Compensatória, equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14/2024  
P.A. 663/2024  
CONTRATO ADM. 015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XI – REPACTUAÇÃO

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da assinatura deste contrato, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da assinatura deste contrato.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova

16/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### CLÁUSULA XIII – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo os preceitos de direito público, consoante determina o artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### CLÁUSULA XV – DO FORO E DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

15.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

18/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.7. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.8. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.10. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

19/20

P.A.  
663/2024  
CONTRATO  
ADM  
015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Gestor de Contrato designado de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, efetivando avaliação periódica

16.2. A **gestão** do presente contrato será realizada pelo servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Sr. **FRANCISCO NEVES NETO**, matrícula nº 109.

16.3. A **fiscalização** do presente contrato será realizada pela servidora da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Legislativo, Sra. **TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO**, matrícula nº 110.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado eletronicamente nos termos do artigo 748, §4º do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 14.620/2023, dispensada a assinatura de testemunhas, vez que a integridade do documento é conferida por provedor de assinatura.

Américo Brasiliense/SP.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

CONTRATADA \_\_\_\_\_

**FACILITIES BRU SERVICE LTDA**

20/2024

P.A. 663/2024  
CONTRATO ADM. 015/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



# Câmara Municipal de Américo Brasiliense

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 663/2024 – COMPRAS E COTAÇÕES Nº 068/2024 – DISPENSA Nº 065/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista)	1 posto	R\$ 5.003,60	R\$ 60.039,12
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 60.039,12</b>	

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Por se tratar de serviço e fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21.
- 1.4. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 1.5. A contratação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade DISPENSA FÍSICA, do tipo MENOR PREÇO.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) - Fone: (16) 3392-1134**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

à vigência da contratação.

- 1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a vigência anual mais vantajosa, considerando que a possibilidade de não renovação do contrato, demanda maior esforço da Administração em garantir a qualidade dos serviços, já que, a segurança do contrato plurianual poderia levar ao comodismo e conseqüente perda na eficiência e eficácia dos serviços prestados.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A empresa deverá analisar as condições locais e determinar a melhor solução para a execução dos serviços contratados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade devendo orientar seus funcionários a fazerem uso racional de água, instruindo-os a evitar o desperdício de água tratada, bem como reduzir o consumo de energia. Deverá também, adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e segurança e medicina do trabalho para seus empregados, inclusive orientar os empregados para:
1. desligar as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos;
  2. desligar o monitor de vídeo, durante a hora de almoço, ou sempre que for se afastar por mais de 15 minutos ou configurar o modo de suspensão do mesmo;
  3. durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas; reutilizar folhas de impressora que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP**

**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) - Fone: (16) 3392-1134**

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GONCALVES SANTOS

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e

informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

anotações.

- 4.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber. A contratada deverá ainda:
1. Orientar seus empregados, durante a execução dos serviços, das práticas socioambientais para economia de energia, água, geração de resíduos sólidos, adotadas pela Superintendência (tais como utilização de matérias com maior durabilidade, reciclagem de lixo (separação do lixo), desligamento de iluminação não essencial a segurança ou a trabalho, entre outros;
  2. Observar as resoluções CONAMA Nº 401/2008 e 424/2010, para aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
  3. Eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do Órgão, substituindo-os por garrafinhas (squeeze) para os funcionários e orientá-los a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, quanto disponibilizados pela SR(MT).
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;
- 5.2. A prestação dos serviços se dará na forma de execução indireta, para atender demandas administrativas, operacionais e auxiliares de natureza complementar e acessórias em conformidade com as normas vigentes;
- 5.3. Todos os colaboradores executarão uma jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira;
- 5.4. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 8:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, excepcionalmente e com autorização da Presidência ser realizado fora do horário do expediente;
- 5.5. A carga horária dos colaboradores será de 40 (quarenta) horas semanais;
- 5.6. A jornada diária será de aproximadamente 8 horas, em razão de não haver expediente no sábado.

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP**  
**www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br - Fone: (16) 3392-1134**

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7





## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 5.7. Atividades atinentes a(ao) **Recepcionista**:
- Recepcionar, identificar e registrar a entrada de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas nas unidades;
  - Receber e transmitir mensagens;
  - Receber e fazer ligações telefônicas;
  - Receber, organizar, encaminhar e arquivar documentos;
  - Prestar informações; organizar o ambiente da recepção;
  - Acessar, alterar, consultar, excluir e incluir dados e informações em sistemas informatizados;
  - Comunicar, solicitar e registrar a autorização para a entrada de cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas na unidade;
  - Identificar e registrar a entrada e a saída de objetos nas unidades;
  - Prestar informações sobre o funcionamento das unidades;
  - Acionar as áreas de segurança, quando necessário;
  - Realizar outras atividades relacionadas à recepção dos cidadãos e representantes de instituições públicas e privadas nas unidades;
  - Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações da Edilidade, dependendo da localização do posto de serviço;
  - Cumprir determinações e todas as normas estabelecidas na legislação trabalhista;
  - Executar outras tarefas pertinentes à função, de acordo com as demais atividades inerentes ao cargo, constantes da Classificação Brasileira de Ocupações –CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados e previamente cadastrados na Secretaria Administrativa antes de adentrar o prédio da Câmara. A CONTRATADA deve informar, via e-mail ou telefone, a relação dos trabalhadores que executarão o serviço, além de comunicar previamente eventuais mudanças em seu pessoal.
- 5.9. A CONTRATADA é responsável pelos seus funcionários, devendo arcar com eventuais danos ao erário causados pelos mesmos;
- 5.10. É vedada a circulação de funcionários da CONTRATADA por locais do prédio sem que haja necessidade, acompanhamento ou autorização prévia por funcionários da administração da Câmara.
- 5.11. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços de instalação dos equipamentos e dos sistemas será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.
- 5.12. A contratada deverá executar os serviços com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) - Fone: (16) 3392-1134**

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

- 5.13. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.
- 5.14. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 5.15. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.16. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.17. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 5.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115 caput).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;
- 6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processos administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

no relatório de riscos eventuais.

- 6.10. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. A prestação dos serviços será por alocação, pela empresa contratada, de empregado em regime de dedicação exclusiva, para execução dos serviços nas dependências da Edilidade ou em função desta, observando os cargos descritos neste documento, consideradas as suas respectivas atribuições, requisitos e quantidades, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, ou data específica definida no contrato.
- 7.3. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contabilidade/tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação, no prazo de até dez dias úteis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.3 deste documento.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-003 - Américo Brasiliense - SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) - Fone: (16) 3392-1134**

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



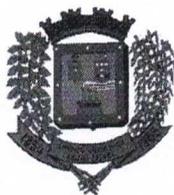


## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA FÍSICA com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, utilizando o método de pesquisa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo ser solicitados outros documentos constantes do Anexo I do aviso de Contratação Direta, se necessário.
- 8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.039,12 (sessenta mil e trinta e nove reais e doze centavos) conforme pesquisa de preços em conformidade com o inciso II, §1 do art. 23 da Lei 14.133/21.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 09 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

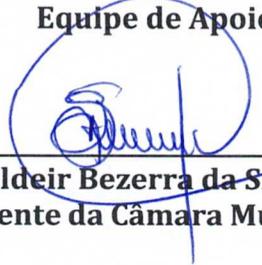
Funcional prog. : 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

- 10.2. O CNAE indicado preferencialmente para este serviço é: 82.11-3-00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativo

Américo Brasiliense, 08 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Gabriel Sarone Gonella**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Valdeir Bezerra da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Processo administrativo nº. 663/2024**

**Compras e cotações nº. 068/2024**

**Dispensa nº. 065/2024**

**Assunto:** Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Gabinete da Presidência**

Conforme pesquisa de preços apresentada no processo em epígrafe:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 75, inciso I, AUTORIZO a contratação dos serviços indicados abaixo por dispensa de licitação, com a empresa **Facilities Bru Service Ltda, CNPJ: 26.818.121/0001-39**, por apresentar preço compatível com os valores praticados pelo mercado e a única empresa que apresentou proposta para a contratação.

Item	Descrição	Qtde	Facilities Bru Service Ltda CNPJ: 26.818.121/0001-39	
			Valor unitário mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista)	1 posto	R\$ 4.915,00	R\$ 58.980,00
VALOR TOTAL			R\$ 58.980,00	

Américo Brasiliense, 17/10/2024

**Valdeir Bezerra da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

**Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14820-003 – Américo Brasiliense – SP**  
**[www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br) – Fone/ fax:- (16) 3392-1134**

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Página 1 de 1

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.818.121/0001-39 DUNS®: 920333578  
Razão Social: FACILITIES BRU SERVICE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/11/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2024
Receita Municipal	Validade:	09/04/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.  
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 26.818.121/0001-39

LIMPAR

Data da consulta: 16/10/2024 12:34:59

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7

Esse documento foi assinado digitalmente por BEATRIZ GODOY DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código Y4FY-X85W-J34R-LXX7



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Câmara Municipal de Américo Brasiliense  
DISPENSA Nº 065/2024  
PROCESSO Nº 663/2024 - COMPRAS E COTAÇÕES Nº 068/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos e exigências do Termo de Referência

**DADOS DO LICITANTE**

**Razão Social:** Facilities Bru Service Ltda

**Endereço:** Rua Edson Fabiano Rodrigues, 1-66 – Residencial Parque Granja Cecilia A, CEP 17056-320, Bauru, São Paulo, e-mail: facilitiesbru@gmail.com

**Telefone:** 14) 99618-1008 **e-mail:** facilitiesbru@gmail.com

**CNPJ:** 26.818.121/0001-39 **INSC. ESTADUAL:** 209.657.175.118

**BANCO:** ITAU **AGÊNCIA:** 4082 **CONTA:** 20279-9

**RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO**

**Nome:** Beatriz Godoy dos Santos **Cargo:** Proprietária/Administradora

**Data nasc.:** 31/01/1992 **Nac.** Brasileira **Telefone:** (14) 99802-6596

**C.P.F.:** 371.045.118-30 **R.G.:** 47.922.175-3 **Estado Civil:** Viuva

**Endereço:** Rua Tufik Achoa, 1-46 - Vila Pacifico, Bauru - SP, 17050-410

**E-mail pessoal:** beatrizgodoy7@gmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	POSTO	Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo (Recepcionista)	R\$ 4.915,00	R\$ 58.980,00

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

**Condições de Pagamento:** conforme Termo de Referência

A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Bauru, 11 de outubro de 2024

**Beatriz Godoy dos Santos**  
Proprietária/Administradora

Assinado digitalmente por BEATRIZ  
GODOY DOS SANTOS  
CPF: 371.045.118-30  
Em nome da BEATRIZ GODOY DOS  
SANTOS 37104511830  
CNPJ: 26.818.121/0001-39  
Data: 11/10/2024 15:21:10 -03:00



## Verificação das assinaturas



Código de verificação: Y4FY-X85W-J34R-LXX7

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BEATRIZ GODOY DOS SANTOS (CPF 37104511830), empresa FACILITIES BRU SERVICE LTDA (CNPJ FACILITIES BRU SERVICE LTDA) em 21/10/2024 11:21

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/Y4FY-X85W-J34R-LXX7>